

EDITAL DE CONCURSO n° 001/2024 – E-COMMERCE.BR

COMUNICADO I – Respostas a Questionamentos

Em decorrência do disposto no item 17.2 do Edital, seguem respostas a questionamentos formulados por interessados em participar do certame em referência.

Questionamento 01:

O Edital informa que não é para haver identificação, mas pede o nome da solução, no caso, seria nome de fantasia?

Resposta 01:

O nome da solução é o nome escolhido para o projeto proposto. O proponente tem liberdade criativa na escolha desde que não identifique a instituição nem seus membros (item 8.4.1). Por exemplo: uma solução de e-commerce para equipamentos pesqueiros no estado do Amazonas pode chamar-se: E-Pesca, Pesca AM, Amazonas Digital, Rede Digital ou qualquer outro nome da escolha do proponente. Um nome inadequado, por exemplo, seria “SENAI Pesca Mais”, já que identificaria ser uma proposta submetida pelo SENAI.

Questionamento 02:

Somos uma empresa online, já temos um problema e temos a solução, podemos formar parceria com 1 incubadora e um centro de pesquisa e participar do edital?

Não somos provedores de soluções tecnológicas voltadas ao comércio eletrônico (startups, plataformas e grandes empresas de tecnologia).

Resposta 02:

Todas as entidades participantes da Rede de Inovação Proponente devem ser enquadradas em uma das categorias descritas no Edital (item 4.2). Uma empresa de natureza privada, com fins lucrativos e que não se enquadre como uma Startup (item 3.1.15) não poderá ser entidade integrante da Rede (item 4.5). Será necessária outra entidade, conforme item 4.2, para compor a rede juntamente à incubadora e ao centro de pesquisa citados.

Questionamento 03:

Sobre os cálculos de Maturidade Digital, poderia explicar melhor? Temos o da nossa empresa, porém não dos demais.

Resposta 03:

Os cálculos de Maturidade Digital referem-se somente ao público beneficiário, ou seja, às micro, pequenas ou médias empresas que serão atendidas pela proposta. Não há aferição de Maturidade Digital das entidades integrantes da Rede de Inovação Proponente (item 8.11).

Na etapa de submissão das propostas, os proponentes deverão estimar o percentual de aumento da Maturidade Digital que a solução pretende acrescentar nas empresas beneficiárias, comparando as medições realizadas no início e no fim do projeto (itens 3.1.8 e 8.12).

Questionamento 04:

O Anexo III – Perguntas do Formulário da Etapa I - Inscrição deverá ser integralmente preenchido na 1ª Etapa, ou será preenchido gradualmente?

Resposta 04:

O Anexo III traz uma lista das perguntas que o proponente encontrará no preenchimento do Formulário de submissão para a Etapa I através da plataforma do Prosas. O Formulário presente na plataforma deve ter todos os seus itens obrigatórios preenchidos durante a submissão para a Etapa I, conforme previsto no Edital.

Questionamento 05:

As Declarações citadas no item 104 do Anexo III devem ser apresentadas na 1ª Etapa do projeto?

Resposta 05:

Não, nesta Etapa, o proponente precisa apenas assinalar que tem ciência e concorda com as declarações descritas no Formulário de Inscrição. Não há necessidade de apresentação de documentação anexa às declarações dessa etapa.

A ABDI se reserva o direito de checar a veracidade das informações declaradas, sendo que quaisquer informações falsas implicarão na imediata exclusão da Rede de Inovação (item 11.10).

Questionamento 06:

O item 8.13 do Edital cita “empresa atendida”, seria a nossa empresa (proponente)?

8.13. Para avaliação da Produtividade do trabalho, os projetos submetidos deverão utilizar a seguinte fórmula para cálculo:

$$\text{Produtividade} = \frac{\text{Valor adicionado}}{\text{n}^{\circ} \text{ empregados}} = \left(\frac{(\text{Receitas} - \text{Custos})}{\text{n}^{\circ} \text{ empregados}} \right)$$

Valor adicionado: Considerar a Deliberação CVM nº 557, de 12/11/2018, conforme Tabela 1 abaixo.

Nº empregados: Total de trabalhadores vinculados diretamente às atividades das empresas atendidas.

Resposta 06:

Não, semelhante ao apontado na resposta ao Questionamento 03, o cálculo de Produtividade deve ser somente referente às micro, pequenas ou médias empresas beneficiárias do projeto proposto (item 8.11).

Na etapa de submissão, os proponentes deverão estimar o percentual de aumento da Produtividade que a solução pretende acrescentar nas empresas beneficiárias, comparando as medições realizadas no início e no fim do projeto (item 8.13).

Brasília, 08 de janeiro de 2025.

Comissão Especial de Licitação